Plano de Integridade

Secretaria de Energia e Economia do Mar

ORGANIZADORES

Hugo Leal - Secretário

Mariana Pisani – Subsecretária Executiv

Monaliza Barbieri Bresciani – Assessora

Alessandra Mello – Assessora de gestão de pessoas

COLABORADORES

APRESENTAÇÃO

"De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto." Rui Barbosa ¹

A Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) apresenta o seu Plano de Integridade, documento público disponível para ampla consulta, no site da Secretaria, no endereço [http://www.rj.gov.br/Secretarias.aspx].

Seu intuito é o de desenvolver ações articuladas de governança que fortaleçam a cultura da ética, integridade e transparência, adotando medidas preventivas, a fim de conduzir esta Secretaria de Estado à entrega dos resultados das políticas públicas para a população, tendo como fundamento as melhores práticas de gestão pública eficiente e de *compliance*.

Nesse sentido, o Plano tem o objetivo de proporcionar segurança institucional, mitigando os riscos inerentes ao cenário em que atua, além de induzir as mais elevadas práticas atitudinais por parte de seus agentes públicos diante da sociedade e, de forma endógena, congregando seus servidores independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

O Plano de Integridade da SEENEMAR contribuirá para formação de um ambiente organizacional mais ético, se estabelecendo como documento de referência, contribuindo para o constante aprimoramento de cultura de integridade pública, no caminho de a tornar cada vez mais robusta e responsiva, promovendo assim, seu desenvolvimento institucional, em benefício da população.

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

-

¹ Trecho do discurso proferido no Senado Federal, em 1914.

SUMÁRIO VERIFICAR A OS TÍTULOS E NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS, POR FAVOR.

1 – INTRODUÇAO
2 - MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
2.1 – COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
3 - INFORMAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA SEENEMAR
3.1 – FINALIDADE DA SECRETARIA
3.2 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INTEGRIDADE
3.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
3.4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES
3.5 – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS
4 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
5 – PLANO DE INTEGRIDADE DA SEENEMAR
5.1 – CÓDIGO DE ÉTICA
5.1.1 – COMISSÃO DE ÉTICA
5.2 – GESTÃO DE RISCOS
5.2.1- ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS
5.2.2 – AVALIAÇÃO DOS RISCOS
5.3 – CANAL DE DENÚNCIAS
5.4 - CORREIÇÃO
5.5 – PLANO DE COMUNICAÇÃO
6 – INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À INTEGRIDADE
7- PLANO DE AÇÃO
8- REFERÊNCIAS

1-INTRODUÇÃO

O Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, instuiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro. O referido Programa tem por objetivo a promoção da ética, da moralidade, da integridade e da eficiência no âmbito da Administração Pública Estadual,

Nesse diapasão, o Plano de Integridade da Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR), é um documento que se coaduna no sentido de ponto integrar, institucionalmente, o Programa de Integridade, estabelecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, e tem como esteio a Resolução Conjunta da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 39 de 27 de Outubro de 2021 que instituiu compartilhamento de estruturas administrativas com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de ética e integridade.

O Plano de Integridade desta Secretaria de Estado, além de ferramenta de gestão, será útil para fortalecer a comunicação com o público interno, e com a sociedade, facilitando a participação social no salutar processo de fiscalização e crítica didadã, insumos fundamentais ao aprimoramento de sua governança.

A Controladoria Geral da União - CGU, respaldada pelo Decreto nº 9.203/17², que estabelece a Política de Governança na Administração Pública Federal, pelas Portarias nº 1089/2018 e nº 57/2019, lançou diversos guias e manuais que orientam como a Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional deve promover e implementar seus respectivos planos de integridade, contemplando as seguintes diretrizes programáticas: promoção da ética e de regras de conduta para o conjunto de servidores; implantação e aprimoramento de mecanismos de transparência e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e do nepotismo; recebimento e apuração de denúncias; verificação do funcionamento de sistemas de controle interno e do cumprimento de recomendações de auditorias; além de implementar novos preceitos quanto aos procedimentos de responsabilização.

Conforme o Art. 19 do Decreto acima mencionado: "(...) o Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança".

O Plano, deverá ser revisado e atualizado periodicamente para seu aprimoramento, acolhimento de novas e destacadas práticas de gestão da integridade, definir conceitos, ações,

²https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=9203&ano=2017&ato=f10ATVU1UeZpWT9c4

atribuições, mecanismos, metas, indicadores e prazos para sua materialização, sistematizando a realização das atividades a serem implementadas em caráter permanente e contínuo.

O Plano de Integridade pretende ser o instrumento estratégico para o aperfeiçoamento ético, moral e responsável, na dimensão do desenvolvimento institucional³ da administração pública.

2 - MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este documento planifica diretrizes, parâmetros de conformidade, ações de governo, responsabilidades organizacionais, normatiza procedimentos de gestão pública e busca proporcionar as necessárias garantias de segurança jurídica, bem como de eficiência, eficácia e efetividade do gasto público.

É um instrumento à serviço da sociedade que legitimamente exige os melhores resultados de gestão, com superlativa transparência e diuturna vigilância, buscando fomentar, ou mesmo resgatar, os indicadores que aferem o nível de confiança diante das estruturas de governo.

A cidadania consciente reputa exercer, de maneira plena, seu poder de fiscalização, contando com apoio irrestrito dos órgãos da própria Secretaria, como os organismos responsáveis pelo controle interno e externo, assim estruturados na forma da lei.

O Plano de Integridade da SEENEMAR, foi construído em plena consonância com Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que abrange toda a administração direta, autárquica e fundacional e que visa promover a ética, a moralidade, a integridade e a eficiência, bem como proteger os respectivos órgãos de malfadados atos de corrupção, conflitos de interesses, desvios de conduta, fraudes, aquisição de vantagens indevidas e nepotismo.

A integridade da gestão pública demanda incansável verificação e autotutela revisional dos atos administrativos, o aprimoramento constante de mecanismos preventivos, a desubstrução dos canais de comunicação da instituição, desenvolvimento tecnológico, governança, todavia, acima de tudo, a introjeção irrestrita dos valores morais, éticos, de cidadania responsável, de salvaguarda patrimonial e do erário, tendo como norte o compromisso com o bem estar da população.

2.1 – COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Como supradito, o Decreto Estadual nº 46.745/2019, institui o programa de integridade pública no Rio de Janeiro, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do estado do Rio de Janeiro, que tem como objetivo contribuir para a difusão e fortalecimento da cultura da integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

³ Conforme Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "Em síntese, o Desenvolvimento Institucional é toda ação de política pública que resulta, ou se espera gerar, um crescimento, aperfeiçoamento, progresso da Contratante e de seus "clientes", quer o cidadão, quer outro órgão público."

Para o cumrpimento de tais desideratos, cada órgão e entidade deverá planejar e propor um conjunto de ações que proporcionem avanços nos temas de governança, gestão de riscos, controle interno, estrito cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos, a prevenção de atos ilegítimos, tratamento de denúncias, dentre outros.

O comprometimento da alta administração do Estado está refletido na exigência de elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para constante disseminação e introjeção da cultura da integridade.

A finalidade é o engajamento de todos quanto a agir com ética e conduzir os programas e ações governamentais com foco no interesse do público, representam valores e compromissos imprescindíveis na construção e atualização de ambiente de máxima integridade em nossa sociedade, a começar pelas organizações públicas subordinadas à Autoridade Estadual.

Por se tratar de uma ação coletiva, será necessário o incentivo e a promoção de habilidades específicas, tais como permanente desenvolvimentto e atualização profissional, atenção, empenho, cuidado, utilização de tecnologia, responsabilidade e cooperação, para que os resultados esperados sejam alcançados.

O presente instrumento de planificação normativa é resultado de estudos realizados por esta Secretaria de Estado e, de imediato demandará as seguintes medidas, dentre outras:

- Criação de Grupo de Trabalho para sistematização de metodologia de gestão de riscos para a integridade governamental, promovendo o aperfeiçoamento sucessivo do presente plano;
- Instituição de Comissão de Ética com a missão de orientar, deliberar, responder a consultas, além de responder por outras atividades relacionadas à ética no trato da coisa pública;
- Elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da SEENEMAR; e
- Desenvolvimento de peças gráficas de campanhas de conscientização relacionadas ao programa de integridade, difusão dos canais de denúncias, transparência quanto ao tratamento de denúncias, visando divulgações na mídia social e nos ambientes de trabalho.

3 – ASPECTOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL DA SEENEMAR

3.1 – COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO

Nos termos do Regimento Interno da SEENEMAR, são as atribuições da Secretaria de Estado:

- Planejar, coordenar, implementar, executar, acompanhar, fomentar, e avaliar as ações relacionadas a políticas públicas que visem a produção de energia, bem com a economia do mar;
- Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas a energia e economia do mar;
- Promover ações destinadas a incrementar políticas pública que visem a pró-atividade em sintonia com a sociedade;
- Colaborar com a Política Estadual da Energia e Economia do Mar, de forma articulada com os demais setores da administração pública;
- Cooperar com as autoridades, entidades públicas ou privadas, que tenham interesse no desenvolvimento das atividades relacionadas;
- Firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos de atos reguladores, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

3.2 – UNIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES ESTRUTURADAS DE INTEGRIDADE

A estrutura orgânica com responsabilidade por zelar, em sentido estrito, pelo cumprimento deste Programa de Integridade da Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEEMENAR) esta enunciada no item 2.1 deste documento.

No entanto, todos os servidores e organismos da Secretaria de Estado compartilham dessa responsabilidade.

3.3 - MISSÃO, VISÃO E VALORES RELATIVOS AO PLANO DE INTEGRIDADE

MISSÃO

A missão da Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) é protagonizar a formulação e execução de politicas publicas de energia e economia do mar, promovendo o aperfeiçoamento da gestão, dos mecanismos de controle interno, a transparência e a participação da sociedade na fiscalização dos gastos públicos.

VISÃO

A visão da Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) é ser reconhecida nacionalmente como instituição pública de excelência levando à prática os postulados das melhores práticas de governança, além de ser órgão indutor de programa de controle interno ético, transparente e de combate à corrupção e de promover a oferta à população, serviço técnico de alta credibilidade de forma eficiente e capaz de integrar políticas públicas para a redução dos riscos.

VALORES

Os valores da Secretaria de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR):

- Ética profissional ter o sentimento do dever intrínseco, impondo-se conduta profissional irrepreensível; promovendo a capacitação e treinamento regulares, habilitando a Secretaria de Estado a exercer sua função de forma técnica e competente, proativa e coerente, independentemente da sua área de especialização;
- Cooperação trabalhar em conjunto de forma colaborativa, visando os melhores resultados.
- Compromisso com o cidadão alinhar os objetivos e perspectivas da SEEMENAR com suas obrigações e deveres e com as bases instucionais de hierarquia e disciplina;
- Credibilidade construir, através de ações e atos coerentes com os valores instucionais, um conjunto de informações com base científica;
- Disciplina acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que embasam os atos de gestão praticados pela Secretaria de Estado;
- Eficiência promover o rendimento máximo com os recursos empregados, em beneficio de todos;
- Hierarquia ordenação da autoridade em níveis diferentes consubstanciado no espírito de acatamento à "corrente de comando";
- Perseverança ser firme, constante e persistente na busca da verdade cientifica e do compromisso ético;

- Qualidade agir em conformidade com as expectativas dos públicos internos e externos, mantendo-se alinhado às melhores práticas;
- Sustentabilidade garantir boas práticas ambientais, contemplando aspectos sociais, econômicos e culturais;
- Moralidade integridade, ética e conduta moral, são guias da nossas ações, premissas de conduta, tomada de decisão e de gestão em todos os niveis.

3.4 – POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS – TEM COISA AQUI QUE É DO PLANO ESTRATÉGICO, NÃO TEM RELAÇÃO COM O PLANO DE INTEGRIDADE. Acho que esse texto é para o Plano Estratégico. ESTÁ MUITO BEM REDIGIDO E O CONTEÚDO É EXCELENTE.

O Recursos Humanos da SEENEMAR é a área responsável por alavancar, propor e coordenar iniciativas e mecanismos institucionais de gestão do capital humano como orientar e integrar novos servidores, apoiar avaliação de desempenho dos gestores de cada área, além de assegurar a capacitação e o desenvolvimento de seu pessoal.

A política de Recursos Humanos da Secretaria de Estado, aborda os processos de gestão de pessoas relacionados ao recrutamento e seleção, levantamento de demanda de vagas nas especialidades necessárias para as áreas e o levantamento de perfil profissional e comportamental. Com isso, uma compreensão maior sobre a demanda real por servidores é elaborada, quantitativa e qualitativamente, além do perfil profissional e suas habilidades que são exigências fundamentais para uma política de gestão de pessoas efetiva e que atenda aos anseios da sociedade.

4 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da SEENEMAR, tem como objetivo o aperfeiçoamento da governança pública estabelecendo com transparência e de forma integrada, ações a serem adotadas para alcançar as finalidades estabelecidas neste Plano de Integridade.

Para tanto, promovendo a melhoria contínua e sistemática da instituição, através de rigoroso monitoramento e avaliação dos programas de governo sob sua responsabilidade.

O Plano Estratégico da SEENEMAR permite uma visão lógica e estruturada do funcionamento da Secretaria, estabelecidos sob a ótica dos objetivos, responsabilidades e atingimento dos

resultados esperados segundo as necessidades do estado e as demandas do cidadão, conforme a doutria da Gestão Pública Baseada em Evidências e com Foco em Resultados⁴.

Além disso, possibilita o melhor domínio congitivo de suas atribuições institucionais e a busca contínua pela excelência nas atividades desenvolvidas.

O cenário almejado destaca-se pelo estabelecimento de planejamento estratégico, instrumento de articulação necessária e que conjuga a missão, visão, valores, objetivos e iniciativas realizadas, buscando tornar a SEENEMAR um órgão de excelência na execução de suas atribuições institucionais, atuando de forma integrada e planejada.

5 – PLANO DE INTEGRIDADE DA SEENEMAR

5.1 – CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é a declaração formal das expectativas desta Secretaria de Estado na dimensão da conduta de seus servidores.

O Código de Ética da SEENEMAR pelo exposto, se constitui em base de orientação das ações de seus servidores e explicitar a postura da secretaria em face dos diferentes atores com os quais interage diariamente.

Em sua elaboração, mostrou-se imperativo que haja consistência e coerência entre o que está disposto no documento e o contexto da Administração Estadual.

Cumprindo o seu papel, o Código de Conduta irá agregar valor institucional à Secretaria de Estado e, por via de consequência, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Código de Ética da SEENEMAR estará disponível em formato físico para consulta na própria sede da Secretaria, bem como em meio digital em seu site na internet.

informação de alta qualidade usando dados e capacidades analíticas."

10

⁴ Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (Governo Federal): "Significa reduzir o espaço de intuição na formulação de políticas públicas pelo uso de evidências rigorosas a respeito do problema, do processo e dos mecanismos de avaliação. Significa estabelecer um processo de decisão com

5.2 - PILARES DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A gestão da integridade tem como fundamentos quatros pilares, a saber:

- ambiente de integridade;
- gestão de integridade,
- riscos e controles;
- procedimentos de integridade;
- comunicação e monitoramento.

5.2 – GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

A definição de riscos para integridade adotada pela Portaria Controladoria Geral da União – CGU, nº 1.089/2018 é a que se segue (verbis):

Art. 2°

II – Riscos para a integridade: riscos que configurem ações que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Ainda de acordo com a CGU, ações relacionadas a quebras de ética e integridade possuem, em sua maioria, as seguintes características:

- Dolo ou culpa, na forma da lei;
- Existência verificada e dimensionada de dano;
- Afronta aos Princípios Constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

A Secretaria de Estado, no que se refere a Gestão de Riscos, adota o modelo que se baseia no conceito doutrinário das três linhas de defesa:

- <u>Primeira linha</u>: Todos da SEENEMAR tem participação no controle de riscos, mas a responsabilidade primária para a gestão dos riscos é delegada ao nível do responsável direto pelos processos específicos. Cada servidor, em sua area de atução, é responsavel por gerenciar riscos e desevolver controles.
- <u>Segunda linha</u>: Composta pela Unidade de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica e Avaliação de Riscos, cujos integrantes deverão possuir expertise em processos de gestão proativa e serem responsáveis por dar pronta resposta, monitorar,

- questionar e sugerir medidas relacionadas a verificação de riscos e seus mecanismos de prevenção e controle.
- <u>Terceira linha</u>: Auditoria interna, cuja competência é da Assessoria de Controle Interno, realizará de forma independente a reavaliação da gestao de riscos das linhas anteriores, analisando os processos e os mecanismos de controles estabelecidos ou propostos, fornecendo relatórios independentes acerca de questões relativas ao atingimento e cumprimento dos objetivos propostos no Programa de Integridade.

Este arcabouço pressupõe uma gestão integrada de riscos nos diferentes níveis de organização, possibilitando a identificação de eventos dessa natureza, sejam inerentes ou residuais, em todas as suas áreas de atuação, atraves da validação constante das práticas e processos operacionais.

5.2.1- Análise e identificação dos riscos

Etapa de análise e identificação deverá reconhecer e descrever os riscos aos quais a SEENEMAR pode vir a estar exposta, descrevendo e definindo eventos, causas, consequências e responsáveis.

Aa atividades aqui descritas deverão ser realizadas, conforme o caso, com a participação de todos os envolvidos nos processos e atividades desenvolvidas, buscando identificar, dentre outros:

- Riscos relativos à atividades finalísticas;
- Riscos atinentes às atividades meio;
- Riscos relacionados aos programas e projetos;
- Riscos processuais de conformidade.

5.2.2 - Avaliação dos riscos

Conjunto de procedimentos em que elaboram análises qualitativas e quantitativas de risco, para que se possa atribuir os respectivos graus de probabilidade e impacto, que definirão o nível de priorização, inclusive para subsidiar a Matriz de Riscos.

5.2.3 - Tratamento dos riscos

O plano de ação deverá abordar os seguintes aspectos, dentre outros:

a) prevenir o risco, ao eliminar a causa primordial do mesmo, implementando ações para eliminar a probabilidade de ocorrência de eventos;

- b) mitigar o risco, quando busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou a dimensão de seu impacto;
- c) transferir o risco, ao conferir, após minuciosa verificação, à outra parte a responsabilidade pelo impacto do evento.

5.3 – CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da SEENEMAR atua no recebimento de comunicações de possíveis violações de conduta ou descumprimento da legislação em vigor.

As comunicações recebidas podem ser anônimas, sendo garantido o sigilo e a segurança do denunciante.

Nesses canais, será possível realizar denúncias sobre irregularidades ou violações ao Código de Ética e de Conduta Profissional, se constituindo em ferramenta essencial ao presente Plano de Integridade.

Além do sistema Fala-BR, as denúncias poderão ser realizadas através do e-mail ouvidoria@casacivil.rj.gov.br, com cópia para seenemar@seenemar.rj.gov.br, ou ainda por contato telefônico, pelo número (21) 2276- 6556 (Disque Rio Contra a Corrupção).

5.4 – AUTOTUTELA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de apuração de responsabilidade que envolva conduta do servidor, o fato é comunicado à Chefia de Gabinete da SEENEMAR, que possui competência para apuração e aplicação de sanção disciplinar, respeitados os procedimentos definidos em lei.

Nesse sentido, é importante observar que as sanções devem obedecer ao Princípio da Proporcionalidade (dosimetria) em relação às violações cometidas e que se deve assegurar o contraditório e ampla defesa, além do tratamento isonômico aos investigados

•

5.5 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Os servidores públicos se constituem em nosso maior ativo, e por suposto, a adesão de todos ao seu Programa de Integridade é essencial para que os desideratos constantes no documento sejam alcançados.

Imprescindível que o presente Plano de Integridade seja divulgado aos servidores de forma ampla e irrestrita.

Através do engajamento coletivo voltado a promover a difusão do comportamento ético e integro em todas as ações da SEENEMAR, fortaleceremos e aprimoraremos continuamente a cultura da retidão, do mais elevado respeito ao patrimonio público, da proteção dos recursos oriundos dos contribuintes, e a garantia do melhor desempenho possível na execução orçamentária.

6 – INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil, de 08.10.1988;
- PORTARIA Nº 1.089, DE 25.04.2018 que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
- DECRETO nº 1.171, de 22.06.1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- LEI Federal nº 12.527, de 18.11.2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, e a transparência por meio da definição de mecanismos que contribuam para a acessibilidade, clareza e integridade das informações disponibilizadas à sociedade);
- LEI Federal nº 13.460, de 26.06.2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

- DECRETO Estadual nº 46.745 de 22.08.2019 que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

Colocar a ementa das resoluções e Decretos. É mais seguro e tecnicamente mais correto: Ementa é aquela frase lá em cima do diploma legal: blá blá "e dá outras providências".

- DECRETO Estadual Nº 47.626 de 28.05.2021, a criação da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável visando à racionalização da máquina administrativa, por meio de produtividade, agilidade, presteza e economia.
- RESOLUÇÃO CONJUNTA da Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) / SEENEMAR nº 39 de 27 de Outubro de 2021, institui o compartilhamento de estruturas administrativas vinculadas, tais como: Ouvidoria; Corregedoria; Assessoria de Controle Interno; Diretoria Geral de Administração e Finanças e seus órgãos internos; Superintendência de Contratos e Compras; e Assessoria Jurídica.
- RESOLUÇÃO da SEENEMAR nº 2 de 30 de novembro de <u>2021</u>, publicada no Dário Oficial do Estado em 01 de dezembro de <u>2021</u>, tornaram-se públicas as atribuições da SEENEMAR, por meio da publicação de seu Regimento Interno.

7 – REFERÊNCIAS

Plano Integridade da Fundação para a Infância e Adolescência – FIA RJ

Plano de Integridade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) de 2021 – 1° Edição

Plano de Integridade da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro de 2022 - 1° Edição

